



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
Estado do Espírito Santo



COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
FINAL

PARECER

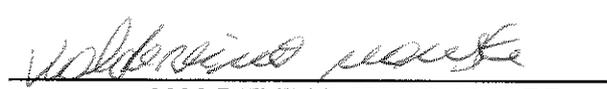
Projeto de Lei nº 23/2024, que estabelece diretrizes para a oferta de Educação em Tempo Integral nas escolas públicas municipais de Santa Maria de Jetibá-ES e dá outras providências, de autoria do Chefe do Poder Executivo.

JUSTIFICATIVA E CONCLUSÃO:

A oferta de Educação em Tempo Integral está prevista no Plano Nacional de Educação, Lei nº 13.005, de 25 de julho de 2014, e também do Plano Estadual de Educação, Lei Estadual nº 10.382, de 24 de junho de 2015, que estabelece a oferta de educação em tempo integral em, no mínimo 50% das escolas públicas, e atendimento de, pelo menos, 25% dos(as) alunos(as) da educação básica. Entretanto, o presente projeto tem por objetivo, oferecer a implementação de metas planejadas para o ensino fundamental. A demanda não possui vício que impeça seu regular trâmite nesta Egrégia Casa de Leis. Em seguida, encaminhamos ao Presidente, para que o mesmo submeta à discussão e votação.

Plenário "Doutor Floriano Guilherme", 20 de maio de 2024.

Presidente


VALDEVINO MANSKE – PP (Favorável)

Relator


LUCIANO ALVES DA SILVA – PP (Favorável)

Membro


VALDEMIRO JONAS – PSB (Favorável)



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
Estado do Espírito Santo



COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER

Projeto de Lei nº 23/2024, que estabelece diretrizes para a oferta de Educação em Tempo Integral nas escolas públicas municipais de Santa Maria de Jetibá-ES e dá outras providências, de autoria do Chefe do Poder Executivo.

JUSTIFICATIVA E CONCLUSÃO:

A implementação da modalidade de Educação de Tempo Integral nas Escolas da Rede Municipal, ocorrerá por meio de repasse financeiro estadual, através do Programa Capixaba de Fomento à Implementação de Escolas Municipais de Ensino Fundamental em Tempo Integral - PROETI, que prevê o repasse financeiro no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), anualmente, por aluno matriculado nessa modalidade durante o período de três anos. Por fim, a propositura visa regulamentar o programa já implementado, como condição para que o município garanta o recebimento de recursos financeiros para a manutenção e adequações do Programa de Ensino Integral. Dessa forma, encaminhamos para o Presidente submetê-lo a discussão e votação.

Plenário "Doutor Floriano Guilherme", 20 de maio de 2024.

Presidente

Clovis Braun (Favorável)
CLOVIS BRAUN – PSB

Relatora

Selenę Jastrow (Favorável)
SELENĘ JASTROW – PSB

Membro

Valdevino Manske (Favorável)
VALDEVINO MANSKE – PP



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
Estado do Espírito Santo



COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE E
ASSISTÊNCIA

PARECER

Projeto de Lei nº 23/2024, que estabelece diretrizes para a oferta de Educação em Tempo Integral nas escolas públicas municipais de Santa Maria de Jetibá-ES e dá outras providências, de autoria do Chefe do Poder Executivo.

JUSTIFICATIVA E CONCLUSÃO:

A Educação em Tempo Integral busca uma formação mais ampla e completa das potencialidades dos jovens estudantes, de forma a desenvolverem não só suas habilidades cognitivas, mas também, competências socioemocionais. Assim, o objetivo dessa demanda, é garantir a melhoria da qualidade do ensino no Município, o aumento do tempo de permanência do estudante na escola, um novo currículo integrado e diversificado, o aprimoramento e adequação dos espaços escolares, a qualificação dos profissionais e a gestão escolar que alinhe aspectos administrativos e pedagógicos inovadores. Dessa forma, por entender que a referida proposição tem por objetivo, atender aos interesses públicos, encaminhamos para o Presidente submetê-lo à discussão e votação.

Plenário "Doutor Floriano Guilherme", 20 de maio de 2024.

Presidente



SELENE JASTROW – PSB (Favorável)

Relator



ILIMAR VESPER – PL (Favorável)

Membro



ARLINDO REPKE – REPUBLICANOS (Favorável)